

**PORTARIA Nº 528 de 19/07/2017.**

Autoriza a **concessão de desconto**, no curso de Enfermagem, para os colaboradores de hospitais, clínicas médicas e laboratórios clínicos conveniados à **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de 10% (dez) por cento de desconto, no curso de Graduação presencial em Enfermagem ofertado pela UP, para os colaboradores dos hospitais, clínicas médicas e laboratórios clínicos que assinarem convênio com a UP para este fim.

**Parágrafo único.** O desconto é extensível aos (a) **filhos**, (b) **cônjuge** e (c) **todos os dependentes legais constantes na declaração de imposto de renda** do colaborador beneficiado.

**Art. 2º** O desconto a ser concedido:

I - Aplica-se somente em relação ao valor regular do curso, não incluindo valores de:

- a) Disciplinas extras (eletivas) que o aluno queira cursar.
- b) Disciplinas em que foi reprovado e deva cursá-las novamente.
- c) Aulas ou atividades que sejam ministradas por terceiros durante o curso.
- d) Atividades extracurriculares.
- e) Cursos ou atividades de extensão.
- f) Materiais didáticos e/ou materiais a serem utilizados para desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.
- g) Taxas administrativas e de serviços.

II - É individual, intransferível, e, em nenhuma hipótese, será substituído por valores em dinheiro.

III - Não é cumulativo, para o mesmo curso, com nenhum outro desconto, sejam os previstos na política de descontos, sejam os comerciais ou quaisquer outros que venham a ser concedidos pela UP.

**Art. 3º** À concessão do desconto previsto nesta Portaria aplicam-se também as regras da Política de Descontos da UP (Portaria nº 480 de 23/04/2017 ou outro documento que venha a substituí-la), que não contrariem as regras deste documento.

**Art. 4º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 19 de julho de 2017.



**Prof. José Pío Martins.**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**